

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2024)
(Republicada no Diário Oficial de 21/05/2024)

Retifica a Resolução nº 168/2022 que habilitou ECOLACRE ETIQUETA ADESIVA E RÓTULO LTDA., ao benefício do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0004373-36,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 168, de 13 de dezembro de 2022, retificada pela Resolução nº 142/2023, que habilitou a ECOLACRE ETIQUETA ADESIVA E RÓTULO LTDA., CNPJ nº 04.648.130/0001-96 e IE nº 056.116.984PP, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND, para alterar o Parágrafo Único do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. fixa em R\$166.542,91 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2024.

153^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente